



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
Fone (33)3726-1470

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2023
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO PARA PESSOAS JURÍDICAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE
JORDÂNIA-MG

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando os ditames da Lei nº. 114.133/21, o Município de Jordânia/MG procederá abertura de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação para Contratação de empresa de engenharia com fornecimento de todos os materiais necessários para reforma da Escola Municipal de Ribeira do Capim Açu, no município de Jordânia-MG, exclusivo para pessoas Jurídicas sediadas no Município de Jordânia-MG, de acordo com o Decreto Municipal 061/2021, nos termos previstos nos art. 75 – Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as especificações dos serviços que deverão ser adquiridos, segundo preços praticados no mercado de acordo com a planilha SETOP Região Mucuri/Jequitinhonha.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo de referência a Contratação de empresa de engenharia com fornecimento de todos os materiais necessários para reforma da Escola Municipal de Ribeira do Capim Açu, no município de Jordânia-MG, exclusivo para pessoas Jurídicas sediadas no Município de Jordânia-MG, de acordo com o Decreto Municipal 061/2021, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do município de Jordânia-MG.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		ALVENARIA					41.955,00
1.1	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	150,00	45,88	60,06	9.009,00
1.2	ED-50569	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	M2	150,00	55,89	73,17	10.975,50
1.3	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	150,00	12,71	16,64	2.496,00
1.4	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE RGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	150,00	15,39	20,15	3.022,50
1.5	ED-50724	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	150,00	83,78	109,68	16.452,00
2	PIS-001	COBERTURA					43.912,50
2.1	ED-48407 E	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	M2	150,00	140,19	183,52	27.528,00
2.2	ED-48419	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA FRANCESA	M2	150,00	83,44	109,23	16.384,50
3.0		PINTURA					20.685,00
3.1	ED-50455	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M2	500,00	25,85	33,84	16.920,00
3.2	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	500,00	5,75	7,53	3.765,00
TOTAL GERAL DA OBRA							106.552,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
Fone (33)3726-1470

1.2. Os quantitativos constantes da planilha anexa se apresentam como referencial, visando permitir a licitante avaliar a compatibilidade entre a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento ao Município de Jordânia/MG.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação faz-se necessária para a Contratação de empresa de engenharia com fornecimento de todos os materiais necessários para reforma da Escola Municipal de Ribeira do Capim Açu, no município de Jordânia-MG, exclusivo para pessoas Jurídicas sediadas no Município de Jordânia-MG, de acordo com o Decreto Municipal 061/2021, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do município de Jordânia-MG.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - O objeto deste TERMO DE REFÊNCIA deverá ser iniciado de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pelo município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 - Na entrega dos serviços, estes deverão apresentar rigorosamente as especificações previstas no ato convocatório.

3.3 - O item que apresentar problemas quanto à qualidade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 10 (dez) dias úteis após a notificação sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

3.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado no prédio da Escola Municipal, localizado no Município de Ribeira do Capim Açu em Jordânia MG.

4.2 - O recebimento provisório do serviço deverá ser efetuado pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, verificado o atendimento das exigências de caráter técnico.

4.3 - Não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
Fone (33)3726-1470

4.4 – O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade e as medidas estejam em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- c) O objeto esteja adequado para uso.

4.5 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, e emissão de Boletim de Medição detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

4.8 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Jordânia.

4.9 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento de notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação seja feita no ato da entrega. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em qualquer caso em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme disposto no artigo 63, inciso III da Lei 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
Fone (33)3726-1470

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, respeitado o disposto no item 6.1.1 acima e o disposto no art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor global da proposta, que deve estar acompanhada da planilha orçamentária com descrição detalhada dos componentes, incluindo preço unitário e total dos itens;

6.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros tais como BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e encargos sociais, além de outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
Fone (33)3726-1470

6.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

7.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, no entanto a Administração licitante não se responsabiliza pelas falhas nos sistemas no momento da verificação das condições de habilitação, ficando a empresa que se abster de juntar os documentos responsável pela impossibilidade de verificação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
Fone (33)3726-1470

7.3 DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

7.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.3.1.1. Em se tratando de registro no CREA, a empresa licitante ou o responsável técnico, caso não sejam inscritos para exercer as funções no Estado de Minas Gerais (MG), deverão providenciar os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.4 DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos do Orçamento Municipal para o respectivo exercício.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 10 (dez) dias após o recebimento do material, mediante emissão de Boletim de Medição, devidamente assinado, juntamente com os documentos de comprovação do recolhimento de taxas e impostos inerentes à contratação, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

- a) Entregue, neste prazo, a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;
- b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

9.2 - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento licitatório.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - A Contrato desta Dispensa terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
Fone (33)3726-1470

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS UNIDADES INTERESSADAS

11.1 – Secretaria Municipal de Educação.

Jordânia-MG, 24 de outubro de 2023.

Wedson Vieira Faria
Agente de Contratações

De acordo:

José Luiz Freitas Silva
Assessor Jurídico